



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Nomeação	4
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6
Extrato	6
Aviso de Licitação	7
Inexigibilidade	8
Dispensas - Aviso de Abertura	9
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	
Atos Oficiais	11
Portarias	11
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Poder Legislativo	14
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N°. 32.883, de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre Função Gratificada ao Servidor.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Kamilla Corrêa Cardoso, Mat. 2.774**, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada - FG III, por exercer funções além das suas atribuições, a partir de junho de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 3 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 163, 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre conversão de Férias em pecúnia.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º Determino a conversão de Férias concedidas, **em valor pecuniário**, referente aos períodos descritos na tabela, com fundamento no artigo 99, § 1º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Mat.	Nome	Secretaria	Dias	Período
3.127	Alina Avila Alle	Finanças	10 (dez)	2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 4 de 14

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO N° 32.882, de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre nomeação em cargo.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Nomeio **Rosana Alves Pinheiro**, para o cargo em comissão de **Assessor Especial**, do Anexo I do Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo de Cargos de Provimento em Comissão, Classe 6ª – Segundo Escalão, com referência de **remuneração Símbolo CAI-5**, carga horária 40 (horas). Com as Atribuições do Cargo previstas no Anexo IV, todos da Lei nº 1.481/2007 de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante) e suas alterações. A ser lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de **03 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 5 de 14

Portarias

PORTARIA Nº. 161, de 03 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora pública municipal **SORAYA FLORES DO NASCIMENTO**, matrícula 1666, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para Secretaria Municipal Desenvolvimento, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 162, 03 de junho de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao funcionário **GLEIDSON VALTER DA SILVA**, com a matrícula 2407, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença paternidade pelo período de 05 dias (cinco dias) com início retroativo ao dia 21/05/2024 com retorno ao dia 26/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 07/2023

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS, **LUCAS CENTENARO FORONI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação de candidato do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para orientação da entrega de documentos e lotação conforme orientações abaixo no item 1.0 - Edital 01/2023.

1. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DOCUMENTOS:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Rua: Athayde Nogueira, 1033.

Bairro: Centro

Rio Brilhante - MS

DATA: 05/06/2024 (QUARTA-FEIRA)

HORÁRIO: O horário está estabelecido por cargo.

DOCUMENTOS: Os candidatos serão orientados sobre a entrega dos documentos necessários para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 6 de 14

contratação.

1.1 O candidato deverá comparecer com um **DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO**.

2. NUTRICIONISTA

HORÁRIO DE COMPARTECIMENTO ÀS 07h00min

Class.	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
1.	THAIS NEVES AMADO	48	11/01/1988

Rio Brilhante/MS, 04 de junho de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, através do setor de contratos, **TORNA SEM EFEITO** a publicação realizada no Diário Oficial do Município no dia 27 de março de 2024, Edição n.º 40, que tratava sobre o **"EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022"**. Motivo: foi realizada nova publicação corrigindo os dados do termo aditivo.

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2024.

Extrato

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1085/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: AMV DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024..

VALOR: R\$ 512.093,61

DATA DO EMPENHO: 03/06/2024

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ASSINAM: **JOSÉ SERGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, e **ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**, contadora - CRC/MS 12971/0-7.

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 7 de 14

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

1^a REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2.024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação da Agroindústria de derivados de Cana de Açúcar, visando atender as demandas do Município de Rio Brilhante/MS, em conformidade do Plano de Trabalho e seus anexos, conforme Convênio nº 29.582/2020, Processo nº 71/000.044/2020.

REPETIÇÃO DO ITEM: 04

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia 04/06/2024

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **17/06/2024**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **17/06/2024**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2024.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 8 de 14

Inexigibilidade



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso III, alínea “c”, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em infraestrutura educacional com atuação por meio do sistema SIMEC – Módulo Obras 2.0, conforme processo administrativo nº 046/2024, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa **MOSER CONSULTORIA LTDA – CNPJ/MF Nº 37.532.822/0001-23**. A contratação será no valor total de R\$ 18.800,00 (dezento mil e oitocentos reais).

Dotação(es) Orçamentaria(s):

02.005 - **Secretaria Municipal de Educação.**
02.005.12.361.0150.2.012.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

02.005 - **Secretaria Municipal de Educação.**
02.005.12.365.0150.2.013.33.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Vigência: 03 (três) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 03 de junho de 2024.

Assinado Digitalmente
Jose Sergio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 32.728, de 16 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 9 de 14

Dispensas - Aviso de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando Aquisição de “Kit Atenção Básica Didático” para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Brilhante/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2024.

**Virginia Ramos Gimenes
Agente de Contratação
Portaria nº 113/2.024**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 10 de 14



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a Contratação de serviço para reforma da cozinha do Centro Educacional Infantil Prefeito Iliê Vidal, através da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 03 de junho de 2024.

Luma Moraes de Oliveira Guimarães
Agente de Contratação
Portaria nº 96/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 11 de 14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº026/2024-PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º. E.C. nº 41/2003 a Sra. GENICE MORAES

CARVALHO BASSANI e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda. - ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **GENICE MORAES CARVALHO BASSANI, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe 4ª, Letra K, Nº 11**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 1.147 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I -**Horas normais** (Classe 4ª, Letra K, Nº 11) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos servidores efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração), Decreto nº 8.571/2003, de 11 de março de 2003 e Decreto nº 32.560/2024, de 05 de março de 2024;

II -**Adicional por tempo de serviço** à razão de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 32.096/2023, de 26 de julho de 2023;

III - **Promoção Vertical** à razão de 17% (dezessete por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 13.068/2008, de 05 de junho de 2008.

§2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 31 de maio de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 12 de 14

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº027/2024-PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º. E.C. nº 47/2005 ao Sr. MIGUEL DE SOUZA

FELICIANO e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda. - ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **MIGUEL DE SOUZA FELICIANO, Mecânico, Classe 1ª, Letra N, Nº 14**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 152 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I - **Horas normais** (Classe 1ª, Letra N, Nº 14) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos servidores efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração), Decreto nº 4.518/1998, de 29 de novembro de 1998 e Decreto nº 32.575/2024, de 11 de março de 2024;

II - **Adicional por tempo de serviço** à razão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 2.620/1990 de 30 de novembro de 1990 e Decreto nº 30.887/2022, de 24 de maio de 2022;

III - **Adicional de Serviço Operacional** à razão de 70% (setenta por cento) concedido pelos arts. 79, IX c/c 95 e 97, II, todos da Lei Municipal nº 1.047/1997 e alterações- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em **01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 31 de maio de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 13 de 14

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2024.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE/MS

- **PREVBRILHANTE** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 003/2022, que tem como objeto a “*contratação de empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS-PREVBRILHANTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Termo de Referência, constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.022*”, conforme Parecer Jurídico nº 298/2024.

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

Alterar o valor do contrato em virtude do reajuste de valor em 3,058460 %, com base na variação do índice de preços ao consumidor amplo – IPCA, conforme previsto na CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTANDO.

Fica aditado em **R\$ 125.087,88 (cento e vinte e cinco mil oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** sobre o valor inicial do contrato, passando o valor total para R\$ 373.311,56 (trezentos e setenta e três mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de gestão de Patrimônio Público.	12 meses	R\$ 741,74	R\$ 8.900,88
02	Recursos Humanos.	12 meses	R\$ 1.002,21	R\$ 12.026,52
03	Folha de Pagamento.	12 meses	R\$ 1.337,84	R\$ 16.054,08
04	Compras, Licitações e Contratos.	12 meses	R\$ 901,61	R\$ 10.819,32
05	Contabilidade Pública (Contabilidade, Prestação de Contas, Controladoria e Convênios).	12 meses	R\$ 1.455,98	R\$ 17.471,76
06	Portal da Transparência Fly.	12 meses	R\$ 616,75	R\$ 7.401,00
07	Minha Folha.	12 meses	R\$ 868,42	R\$ 10.421,04
08	Planejamento.	12 meses	R\$ 224,23	R\$ 2.690,76
09	Tesouraria.	12 meses	R\$ 179,26	R\$ 2.151,12
10	Software de Gestão de Documentos.	12 meses	R\$ 1.602,76	R\$ 19.233,12
11	Software de Gestão E-Social	12 meses	R\$ 1.493,19	R\$ 17.918,28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano I | Edição nº 86

Página 14 de 14

Valor total mensal	R\$ 10.423,99	R\$ 125.087,88
---------------------------	----------------------	-----------------------

Dotação:

02.12 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE

02.12.09.272.0106.2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.1.802.0000 (12) - Outros Serviços de Terceiro -

Pessoa Jurídica

“CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, com início em 02 de junho de 2024 até 02 de junho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e art. 65, § 8º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **EVONE BEZERRA ALVES**, Diretora Presidente, pelo contratante, e **RODRIGO TELES DE SOUZA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 02 de junho de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato e reajustar o valor contratual.

PRAZO: Prorrogado por 12 meses, com início em 03/06/2024 e término em 03/06/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.844,44 (dezoito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarente e quatro centavos) que deverão ser pagos em 12 parcelas, de R\$ 1.574,44 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e as demais no valor de R\$ 1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais).

DEMAIS POSIÇÕES: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Luis Fernando Ramos

Rio Brilhante-MS, 03 de junho de 2024.

Paulo Cesar Alves

Presidente da Câmara Municipal